



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 164

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Rio Novo do Sul auto-  
rizado a celebrar convênio com o D.E.O. - Departamen-  
to de Edificações e Obras - órgão do Governo Estadual,  
destinado à reforma da Unidade Sanitária local (Posto  
de Saúde).

Artigo 2º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação ;  
revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, em 17/04/1979

JUSTINO MAMERI

PREFEITO MUNICIPAL